

**Louvor n.º 296/2005.** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança do XVI Governo Constitucional louvo expressa e publicamente Paulo Miguel da Silva Santos, chefe do meu Gabinete, pelas suas qualidades pessoais demonstradas no desempenho da pluralidade e multiplicidade de tarefas que lhe foram confiadas, sublinhando a lealdade, a dedicação, a motivação e a competência profissional com que desempenhou o cargo. A sua colaboração foi decisiva na resolução de soluções graves, bem como numa tarefa mais abrangente de definição e concepção das políticas de apoio social.

Ao testemunhar publicamente o agradecimento que lhe é devido, quero ainda realçar a admiração pelo seu mérito e a sua sólida preparação e sentido de serviço.

4 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

**Louvor n.º 297/2005.** — Ao cessar as funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança do XVI Governo Constitucional louvo, pela dedicação, competência profissional, rigor e lealdade com que exerceu as suas funções, o adjunto do meu Gabinete Pedro Miguel Pinto Pinheiro Monteiro.

4 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 3085/2005 (2.ª série).** — Concurso n.º 4/SG/2005. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do secretário-geral, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de operário principal/carpinteiro da carreira de operário qualificado existente no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MTS, actual Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, aprovado pela Portaria n.º 21/2000, de 25 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — corresponde ao constante no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal operário qualificado e semi-qualificado.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e a remuneração a fixada para a categoria na escala salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e respectivas actualizações.

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários com a categoria de operário que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, possuam, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, de acordo com o disposto na alínea do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. A eventual falta de classificação de serviço deverá ser suprida nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados como métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

O método indicado na alínea a) tem carácter eliminatório.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na média final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização e apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da

Criança, Praça de Londres, 2, 12.º, 1049-056 Lisboa, podendo ser entregue, durante as horas normais de expediente, na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, no 12.º andar do mesmo edifício, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso.

10.1 — O requerimento, devidamente datado e assinado, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento), número e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- e) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado, rubricado e assinado;
- b) Declaração do serviço, comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para promoção;
- d) No caso de inexistência de classificação de serviço referente a algum dos anos relevantes para admissão ao concurso, requerimento ao júri do concurso solicitando o suprimento desta, por adequada ponderação do currículo profissional, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação;
- e) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional realizada, com indicação da entidade promotora, data da realização e duração de cada acção ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- f) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

13 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 38.º e nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos aprovados no método de avaliação curricular serão notificados da data, hora e local da entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Albano Alves Pires, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Elisabete Pais Antunes Tavares de Barros, técnica superior principal.  
Lucília Maria de Caires Pestana Barreto, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria da Luz Ribeiro Gueidão da Costa Fernandes, chefe de secção.  
Vitor dos Santos Marçal, assistente administrativo especialista.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Março de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.